



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6599 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

ABRE NO ORÇAMENTO - PROGRAMA ANUAL
DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR
CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 542 de 28 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 6438 de 11 de julho de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.959,77 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto.

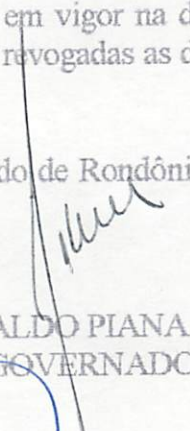
Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias previstas de acordo com o Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30
de novembro de 1994, 106º da República.


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR



Publicado no Diário Oficial
nº 3155 de 02/11/94

DECRETO Nº 6599 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

ABRIR NO ORÇAMENTO - PROGRAMA ANUAL
DA FUNDAÇÃO DE AMparo AO MENOR
CARIOTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/PASER
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das
atribuições que lhe confere artigo 22, inciso V, da Constituição Federal e tendo
em vista a autorização contida na Lei nº 242 de 28 de dezembro de 1993 e no
Decreto nº 4128 de 11 de julho de 1994.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa anual da
Fundação de Amparo ao Menor Cariote e Ação Social de Rondônia/PASER,
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.929,77 (trinta e oito mil
e setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) para atender às
despesas em andamento, iniciadas no ano de 1994.

Art. 2º - Para cobrir as despesas dos créditos constantes do
presente decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da Fundação Particular de
Desenvolvimento Econômico e Social de Rondônia (FDESOR) de acordo com o inciso III do parágrafo 1º do
artigo 42 da Lei nº 320 de 1994, nas montantes especificadas conforme Anexo II.

Art. 3º - For aberta a programação das despesas
previstas no Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação com efeitos retroativos a 11 de julho de 1994, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30
de novembro de 1994, 106ª Sessão Legislativa.

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO - I

SUPLEMENTA

ANO/94

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELET. DESPESA	FR	VALOR
15.81.021.2.630	MANUT. E FUNC. DA FASER			
	OUTROS SERV. TERCEIROS-PF	3490.36	41	9.449,22
	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ	3490.39	41	29.510,55
TOTAL				38.959,77

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXO - II

REDUZ

ANO/94

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	FR	VALOR
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	AUXILIO FIN .A ESTUDANTE	3490.18	41	10.287,68
	PRÊMIOS E CONDECORAÇÕES	3490.32	41	9.682,52
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3490.34	41	7.019,83
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3490.37	41	6.305,74
	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ	3490.39	41	3.837,69
	CONTRIBUIÇÕES	3490.41	41	1.826,31
TOTAL				38.959,77

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NR:			QUOTAS TRIMESTRAIS		
PROJETO / ATIVIDADE <<11.11>>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626-4590.51	41	0,00	0,00	26.767,02	26.767,02	53.534,04	
4590.52	41	0,00	0,00	8.922,34	8.922,35	17.844,69	
4590.51	43	0,00	0,00	55.318,52	55.318,52	110.637,04	
4590.52	43	0,00	0,00	16.060,21	16.060,21	32.120,42	
SUB-TOTAL		0,00		107.068,09	107.068,10	214.136,19	
15.81.021.2.630-3490.30	40	576,52	637,09	6.269,69	8.565,45	16.048,75	
3490.33	40	363,64	0,00	1.987,41	3.033,60	5.384,65	
3490.39	40	1.017,94	243,36	7.373,20	10.546,21	19.180,71	
3190.09	41	1.024,18	0,00	32.039,50	0,00	33.063,68	
3190.11	41	32.184,84	22.209,38	48.207,22	0,00	102.601,44	
3190.13	41	6.635,03	5.445,53	18.590,89	0,00	30.671,45	
3190.14	41	1.266,45	2.799,35	19.167,34	0,00	23.233,14	
3190.16	41	4,47	0,00	20.299,34	0,00	20.303,81	
3190.91	41	166,91	541,82	16.822,66	0,00	17.531,39	
3190.92	41	412,80	0,00	16.657,06	0,00	17.069,86	
3490.30	41	6.138,18	29.891,61	54.756,46	4.316,70	95.102,95	
3490.33	41	664,00	2.545,46	986,84	5.442,63	9.638,93	
3490.36	41	1.524,82	5.861,74	18.322,98	0,00	25.709,54	
3490.39	41	13.263,53	17.159,06	55.369,63	0,00	85.792,22	
3490.92	41	2.675,46	0,00	0,00	5.117,41	7.792,87	
SUB-TOTAL		67.918,77	87.334,40	316.850,22	37.022,00	509.125,39	
15.78.470.2.631-3190.14	41	0,00	0,00	10.985,19	0,00	10.985,19	
3490.30	41	0,00	1.800,03	1.447,71	8.810,85	12.058,59	
3490.39	41	0,00	1.079,20	1.091,55	12.134,39	14.305,14	
3490.30	43	0,00	0,00	17.844,68	17.844,68	35.689,36	
3490.39	43	0,00	0,00	10.706,81	10.706,81	21.413,62	
4590.51	43	0,00	0,00	33.904,90	33.904,90	67.809,80	
SUB-TOTAL		0,00	2.879,23	75.980,84	83.401,63	162.261,70	
15.81.486.2.632-3490.36	41	1.788,82	4.668,05	3.946,95	9.761,43	20.165,25	
3490.37	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3490.39	41	2.430,06	18.626,03	7.104,38	33.875,26	62.035,73	
3490.41	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3190.06	41	0,00	0,00	12.976,65	0,00	12.976,65	
3490.30	43	0,00	0,00	89.223,41	89.223,41	178.446,82	
3490.39	43	0,00	0,00	12.525,73	10.706,81	23.232,54	
3190.14	41	0,00	0,00	5.235,96	0,00	5.235,96	
3490.18	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3490.30	41	45.454,55	19.537,63	14.242,37	47.716,48	126.951,03	
3490.32	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3490.33	41	1.054,55	4.000,01	1.825,95	8.859,88	15.740,39	
3490.34	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3490.35	41	0,00	0,00	0,00	33.012,66	33.012,66	
SUB-TOTAL	>>>	50.727,98	46.831,72	147.081,40	233.155,93	477.797,03	
TOTAL GERAL	>>>	118.646,75	137.045,35	646.980,55	460.647,66	1.363.320,31	